

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

REQUERIMENTO Nº /2023 (Da Sra. **Silvia Waiãpi**)

Apresentação: 11/11/2023 15:40:22 8660 - CME

REQ n.166/2023

Requer seja encaminhado por esta Comissão, Indicação, ao Ministério do Planejamento e Orçamento acerca da inclusão do “Programa Luz Para Todos” no Orçamento da União.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 117 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro seja encaminhado por esta Comissão, Indicação, ao Ministério do Planejamento e Orçamento acerca do “Programa Luz Para Todos”, para que o mesmo seja considerado no Orçamento da União para o próximo ano, a fim de que sejam alocados recursos suficientes para sua execução, garantindo dessa forma, que famílias brasileiras tenham a oportunidade de desfrutar dos benefícios da eletricidade.

JUSTIFICATIVA

A CDE ou Conta de Desenvolvimento Energético, é um mecanismo financeiro utilizado no Brasil **para promover o desenvolvimento do setor de energia elétrica**. Sendo assim, foi criada para garantir recursos para investimentos em diversas áreas,



como geração, transmissão e distribuição de energia, bem como para programas de eficiência energética, pesquisa e desenvolvimento.

A CDE é custeada por encargos cobrados dos consumidores de energia elétrica, o que inclui consumidores residenciais, industriais e comerciais. Esses encargos são regulamentados e administrados pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE).

Os recursos da CDE **são utilizados para subsidiar tarifas de eletricidade em regiões remotas ou de baixa renda**, garantir o suprimento de energia em situações de escassez e financiar projetos de energias renováveis. Além disso, a CDE também é fundamental para incentivar programas de eficiência energética, que visam à redução do consumo de energia e a sustentabilidade do setor.

No entanto, a CDE tem sido alvo de debates e críticas devido à sua complexidade e ao impacto dos encargos na conta de energia dos consumidores. Portanto, seu funcionamento e transparência são questões frequentemente discutidas no contexto energético brasileiro.

A CDE que já é proveniente de encargos por meio de arrecadação nas contas dos consumidores, por meio da TUSD e da TUST. Dessa forma, não poderia ser passível de nova tributação ao consumidor, pois assim ocorreria o *bis in idem*, que é quando o



mesmo ente federativo tributa duplamente utilizando o mesmo fato gerador, que neste caso, é a geração de energia.

Um programa como o “Luz Para Todos”, que é uma política pública de execução do governo, deveria compor o Orçamento da União para que recursos sejam alocados adequadamente e a política pública seja aplicada, sem que se comprometa ainda mais a CDE.

Nesse sentido, a importância da inclusão do “Programa Luz Para Todos” no Orçamento da União, através do Ministério do Planejamento e Orçamento, para aplicação de recursos e execução do programa pelo Poder Executivo.

Na certeza de contar com Vossa Excelência quanto à urgência que o caso merece e requer, solicito aos nobres pares apoio e aprovação deste Requerimento.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputado Federal **SILVIA WAIÃPI**
PL/AP

